



GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Lei Municipal n.º 466/2018 de 30 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e compreende:

- a) As propriedades da administração pública municipal;
- b) A estrutura e organização do orçamento anual;
- c) As diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Brejinho e suas alterações para o exercício e 2019;
- d) As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) As disposições relativas à dívida pública e seus respectivos cargos;
- f) As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- h) Outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, 153 – CENTRO – CEP: 56.740-000 BREJINHO (PE)
TEL. (87) 3850-1156 –
CNPJ: 11.358.173/0001-00





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) **Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos** nos seguimentos:
 - a.1 **Educação** – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
 - a.1.1 estruturantes para garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
 - a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
 - a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas;
 - a.2. **Saúde e saneamento** – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 - a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidade de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governo estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação de festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para consumo humano e de irrigação;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos seguimentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, 153 – CENTRO – CEP: 56.740-000 BREJINHO (PE)

TEL. (87) 3850-1156 –

CNPJ: 11.358.173/0001-00





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento** do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento** do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria** da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução** do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução** à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de transporte e laser;
- a.6. Apoio** ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção** do transporte escolar para alunos do município;
- a.8. Expansão** das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição** de merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio** à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio** a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

b) Da saúde pública

- b.1. Elevação** dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b.2. Atendimento** ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3. Manutenção** do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4. Estruturação** dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

Assinatura





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



b.5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c) De habitação e saneamento Básico

c.1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2. Construção e melhoria de casas populares.

d) De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a) Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à população agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b) Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

Assinatura

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.



Handwritten text at the bottom of the page, possibly a footer or signature.



GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTUTA:

a) Recursos hídricos

a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b) Transportes

b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c) Energia

c.1 Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d) Serviços urbanos

d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4. Arborização da cidade;

Parágrafo único – parte integrante da Lei Orçamentária, anexo que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** O instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



IV. Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas fiscais.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Assinatura





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de julho de 2018;

Handwritten signature in blue ink.





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



- II. A mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.
- III. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, até 05 de outubro de 2018;
- IV. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 05 de dezembro de 2018;
- V. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VI. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGENCIA", dotações genérica no valor de 1,5% (um e meio por cento) da Receita corrente líquida;
- VII. Na Lei Orçamentaria, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores;
- VIII.
- IX. Durante a execução orçamentaria a RESERVA DE CONTIGENCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentaria;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos de vida, a saúde ou a segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2019.
- X. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% do total da despesa fixada no orçamento para o exercício de 2019.

Art. 8º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentaria de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Assinado





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Art. 9º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentaria de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de metas fiscais, observado contudo as suas posteriores alterações durante a execução orçamentária.

Art. 10º - O poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentaria, o total da receita tributária mais transferência constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 11º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentaria em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
- II. Sejam vinculadas a organismo nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º- A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove o seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitidas no exercício de 2018 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º- As subvenções sociais prevista no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convenio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º- É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Assinatura

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading.



Handwritten text at the bottom of the page, possibly a footer or signature, which is mostly illegible due to fading.



GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Art. 12º- É vedada também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 13º- A execução das ações que tratam os artigos 11 e 12 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000(LRF).

Art. 14º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer, título, sujeitem-se a fiscalização pelo poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 15º- O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos bem como nos demonstrativos orçamentários destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens moveis e/ou construção de bens imóveis;





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operação de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único – Só serão incluídas na proposta orçamentaria dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem as exigências desta lei.

Art. 16º- Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17º- O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes dos Municípios.

Parágrafo Único – Consideram – se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela Lei nº 101/2000

Art. 18º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previsto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Handwritten signature in blue ink.





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Art. 19º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do poder executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Federal 101, de 2000, com vistas reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

TITULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 20º - A lei Municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentaria poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2019.

Parágrafo 1º - Será estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento da forma seguinte:

- I. Serão identificadas as alterações proposta na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após a sanção da Lei Orçamentaria.

Assinatura





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Parágrafo 3º- Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constante do orçamento sancionando, decorrentes de alteração na legislação tributária municipal aprovadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentaria para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Parágrafo 4º- Aplica-se disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 23º- Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado a limitação de empenho para cumprimento dos referidos resultados

Art. 24º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidades com lei municipal específica.

Art. 25º- É vedado consignar no orçamento municipal para 2019, dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deva estar autorizada por lei específica.

Art. 26º- Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentaria Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente as dotações relativas as atividades projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas previstos no artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto a razão de 1/12(um doze avos) por mês.

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

[A horizontal band of faint, illegible text at the bottom of the page.]





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS



Art. 27º - ANEXOS DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2019, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

ANEXO I – Metas Anuais

ANEXO II – Avaliação do cumprimento de metas fiscais do exercício anterior.

ANEXO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

ANEXO IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

ANEXO V – Origem de aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

ANEXO VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

ANEXO VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;

ANEXO IX – Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 28º- O ANEXOS DE RISCOS FISCAIS, anexos a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 29º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º - Revogam-se as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

Comissão Municipal de Vereadores
CNPJ: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em <u>06/09/18</u>
<u>AAA</u>
Assinatura

Assinatura

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading.

Handwritten text in a rectangular box, possibly a signature or a specific note. The text is difficult to read but appears to contain several lines of information.

A horizontal band of text at the bottom of the page, which is very faint and illegible.





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS

PROJETO DE LEI LDO 2019

ANEXO I

METAS ANUAIS



MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, art. 4º, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% RCL (A / RCL) X 100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% RCL (B / RCL) X 100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% RCL (C / RCL) X 100
Receita Total	30.042.200,00	28.817.458,03	109,47	32.796.420,00	30.249.418,93	108,65	35.826.062,00	31.774.777,83	107,89
Receitas Primárias (I)	29.642.200,00	28.433.764,99	108,02	32.356.420,00	29.843.589,74	107,19	35.342.062,00	31.345.509,53	106,44
Despesa Total	30.042.200,00	28.817.458,03	109,47	32.796.420,00	30.249.418,93	108,65	35.826.062,00	31.774.777,83	107,89
Despesas Primárias (II)	29.492.200,00	28.289.880,10	107,47	32.191.420,00	29.691.403,80	106,64	35.160.562,00	31.184.533,92	105,89
Resultado Primário (I - II)	150.000,00	143.884,89	0,55	165.000,00	152.185,94	0,55	181.500,00	160.975,61	0,55
Resultado Nominal	210.000,00	201.438,85	0,77	231.000,00	213.060,32	0,77	254.100,00	225.365,85	0,77
Dívida Pública Consolidada	2.310.000,00	2.215.827,34	8,42	2.541.000,00	2.343.663,53	8,42	2.795.100,00	2.479.024,39	8,42
Dívida Consolidada Líquida	2.310.000,00	2.215.827,34	8,42	2.541.000,00	2.343.663,53	8,42	2.795.100,00	2.479.024,39	8,42

Fonte: Sistema de Contabilidade, Secretaria de Finanças, 27/07/2018.

NOTAS:

- 1) O valor da Dívida pública é apenas uma estimativa, já que até a presente data a Receita Federal ainda não informou o valor total consolidado da dívida de contribuições ao INSS.
- 2) O cálculo das metas descritas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Inflação (média % anual)	3,0%	2,4%	2,3%
Juros implícito sobre a dívida do governo (média % anual)	8,00%	8,00%	8,00%
Projeção Média (% anual) projetada com base em projeção oficial de inflação*	4,25	4,00	4,00
Receita Corrente Líquida	27.442.200,00	30.186.420,00	33.205.062,00

Fonte: Poder Executivo de União, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Metodologia de Cálculo do Valores Constantes:

- 2019
Valor corrente / 1,0425
- 2020
Valor Corrente / 1,0842
- 2021
Valor corrente / 1,1275

Não há previsão de realização de PPPs (Parceiras Público-privadas) para os próximos três exercícios.

Tania Maria dos Santos
Prefeita

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF nº. 788.848.124-34
Matrícula nº. 10.233



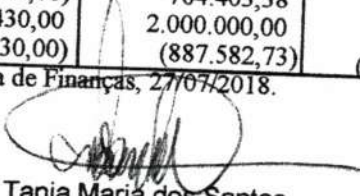
MUNICIPIO DE BREJINHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	Metas realizadas em 2017 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receta Total	33.290.705,00	22.883.126,64	(10.407.578,36)	(31,26)
Receitas Primárias (I)	29.850.560,00	22.581.283,15	(7.269.276,85)	(24,35)
Despesa Total	33.290.705,00	21.767.437,53	(11.523.267,47)	(34,61)
Despesas Primárias (II)	32.919.735,00	21.495.466,82	(11.424.268,18)	(34,70)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.069.175,00)	1.085.816,33	4.154.991,33	(135,38)
Resultado Nominal	(33.013,00)	704.403,38	737.416,38	(2.233,72)
Dívida Pública Consolidada	1.319.430,00	2.000.000,00	680.570,00	51,58
Dívida Consolidada Líquida	(292.130,00)	(887.582,73)	(595.452,73)	203,83

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria de Finanças, 27/07/2018.


Tania Maria dos Santos
Prefeita

TANIA MARIA DOS SANTOS
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 786.929.124-34
 Matrícula nº. 10.233





MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

- Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Total	24.514.719,00	33.290.705,00	135,80	35.000.000,00	105,13	30.042.200,00	85,83	32.796.420,00	109,17	35.826.062,00	109,24
Despesas Primárias (I)	24.514.719,00	33.290.705,00	135,80	35.000.000,00	105,13	29.642.200,00	84,69	32.356.420,00	109,16	35.342.062,00	109,23
Despesas Totais	20.807.236,00	33.290.705,00	160,00	35.000.000,00	105,13	3.950.000,00	11,29	32.796.420,00	830,29	35.826.062,00	109,24
Despesas Primárias (II)	20.807.236,00	33.290.705,00	160,00	35.000.000,00	105,13	29.492.200,00	84,26	32.191.420,00	109,15	35.160.562,00	109,22
Saldo Primário (III) = (I - II)	3.707.483,00	-	-	-	-	150.000,00	#DIV/0!	165.000,00	110,00	181.500,00	110,00
Saldo Nominal	(8.704,00)	(33.013,00)	379,29	(37.034,00)	112,18	210.000,00	(567,05)	231.000,00	110,00	254.100,00	110,00
Despesa Pública Consolidada	1.440.892,00	1.319.430,00	91,57	1.648.261,00	124,92	2.310.000,00	140,15	2.541.000,00	110,00	2.795.100,00	110,00
Despesa Consolidada Líquida	(259.117,00)	(292.130,00)	112,74	(329.164,00)	112,68	2.310.000,00	(701,78)	2.541.000,00	110,00	2.795.100,00	110,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Total	27.130.440,00	33.290.705,00	122,71	30.523.315,00	91,69	28.817.458,03	94,41	30.249.418,93	104,97	31.774.777,83	105,04
Despesas Primárias (I)	27.130.440,00	33.290.705,00	122,71	30.523.315,00	91,69	28.433.764,99	93,15	29.843.589,74	104,96	31.345.509,53	105,03
Despesas Totais	23.027.368,00	33.290.705,00	144,57	30.523.315,00	91,69	28.817.458,03	94,41	30.249.418,93	104,97	31.774.777,83	105,04
Despesas Primárias (II)	23.027.368,00	33.290.705,00	144,57	30.523.315,00	91,69	28.289.880,10	92,68	29.691.403,80	104,95	31.184.533,92	105,03
Saldo Primário (III) = (I - II)	4.103.072,00	-	-	-	-	143.884,89	#DIV/0!	152.185,94	105,77	160.975,61	105,78
Saldo Nominal	(9.632,00)	(33.013,00)	342,74	(32.297,00)	97,83	201.438,85	(623,71)	213.060,32	105,77	225.365,85	105,78
Despesa Pública Consolidada	1.594.635,00	1.319.430,00	82,74	1.437.440,00	108,94	2.215.827,34	154,15	2.343.663,53	105,77	2.479.024,39	105,78
Despesa Consolidada Líquida	(286.765,00)	(292.130,00)	101,87	(287.062,00)	98,27	2.215.827,34	(771,90)	2.343.663,53	105,77	2.479.024,39	105,78

Sistema de Contabilidade, Secretaria de Finanças, 27/07/2018. Valores extraídos dos demonstrativos da LDO 2014

Tania Maria dos Santos
Prefeita

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF n.º 769.655.124-34
Matrícula n.º 10.233



MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III


R\$ 100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-6.653.726,63	100,00	12.498.422,16	100,00	8.335.323,58	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(6.653.726,63)	100,00	12.498.422,16	100,00	8.335.323,58	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	(21.394.006,68)	100,00	1.915.225,61	100,00	1.678.711,62	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(21.394.006,68)	100,00	1.915.225,61	100,00	1.678.711,62	100,00

FONTE: Sistema de Contabilidade (Balancos de 2015, 2016 e 2017), Secretaria de Finanças, 27/07/2018.


Tania Maria dos Santos
Prefeita

TANIA MARIA DOS SANTOS
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 788.823.124-34
 Matrícula nº. 10.233





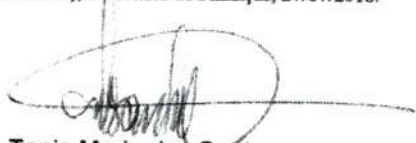
MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$(1,00)

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL	-	39.446,50	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	39.446,50	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	39.446,50	-
TOTAL (I)	-	39.446,50	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	39.446,50	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	39.446,50	-
Investimentos	-	39.446,50	-
Inversões Financeiras	-	39.446,50	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	39.446,50	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade (Balanco de 2015, 2016 e 2017), Secretaria de Finanças, 27/07/2018.


Tania Maria dos Santos
 Prefeita

TANIA MARIA DOS SANTOS
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 789.175.224-34
 Matrícula nº. 10.233





MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS

	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados	564.115,00	608.209,00	746.042,60
Pessoal Civil	564.115,00	608.209,00	746.042,60
Pessoal Militar	362.744,00	362.106,00	557.137,28
Outras Receitas de Contribuições	362.744,00	362.106,00	557.137,28
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	201.371,00	246.103,00	188.905,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL			
Aquisição de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	786.615,00	886.459,00	1.356.999,76
Patronal	786.615,00	886.459,00	1.356.999,76
Pessoal Civil	786.615,00	886.459,00	1.356.999,76
Pessoal Militar	786.615,00	886.459,00	1.148.601,82
Cobertura de Déficit Atuarial	786.615,00	886.459,00	1.148.601,82
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			208.397,94
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.350.730,00	1.494.668,00	2.103.042,36

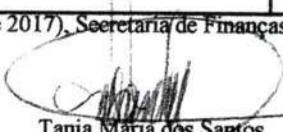
DESPESAS

	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	1.168.117,00	1.416.161,00	1.723.262,37
Despesas de Capital	1.168.117,00	1.416.161,00	1.723.262,37
PREVIDÊNCIA	1.168.117,00	1.416.161,00	1.721.293,97
Pessoal Civil			1.968,40
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.168.117,00	1.416.161,00	1.723.262,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	182.613,00	78.507,00	379.779,99



APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Sistema de Contabilidade (Balanços de 2015, 2016 e 2017), Secretaria de Finanças, 27/07/2018.


Tania Maria dos Santos
Prefeita

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF nº. 768.518.124-84
Matrícula nº. 10.253







ANEXOS





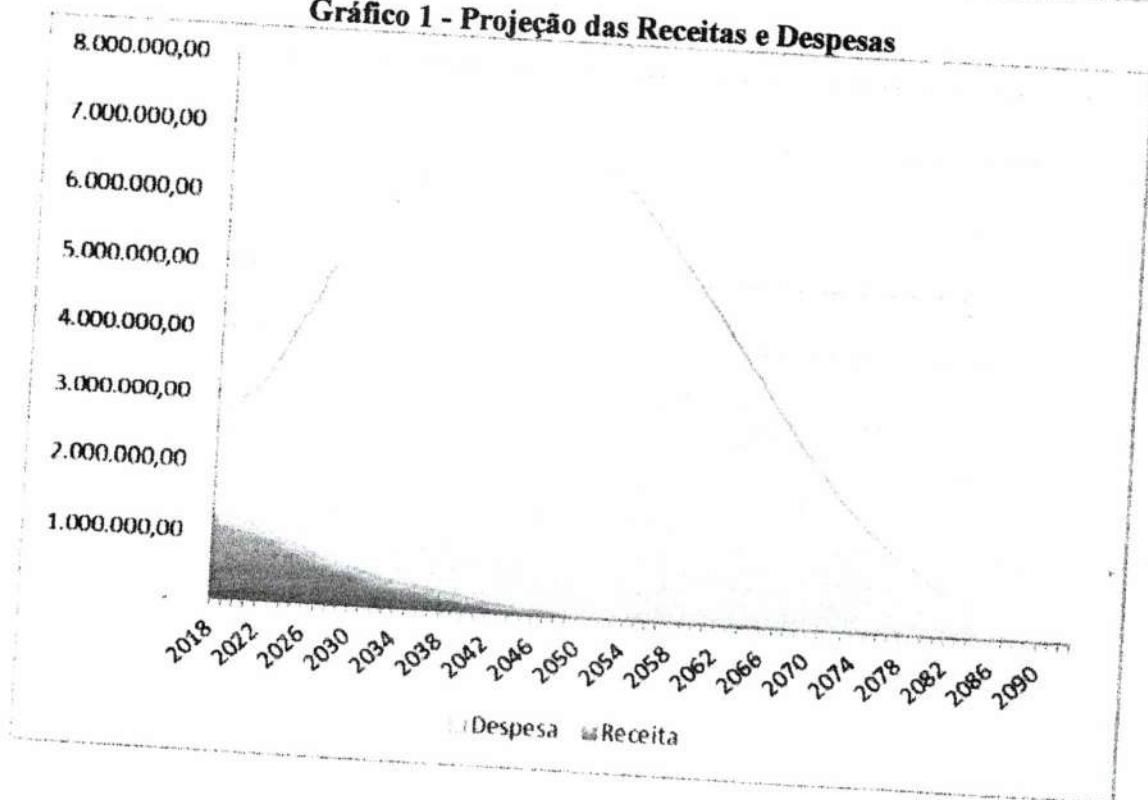
ANEXO I - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano	Receita	Despesa	Saldo
2018	1.259.644,39	2.725.954,12	840.775,04
2019	1.243.206,19	2.769.191,56	(685.210,33)
2020	1.207.995,00	2.899.883,80	(2.377.099,13)
2021	1.164.450,84	3.071.213,25	(4.283.861,54)
2022	1.111.853,06	3.285.940,95	(6.457.949,43)
2023	1.057.128,35	3.512.793,05	(8.913.614,13)
2024	975.773,68	3.857.169,33	(11.795.009,78)
2025	888.906,56	4.226.640,77	(15.132.744,00)
2026	834.526,09	4.456.165,21	(18.754.383,11)
2027	739.018,22	4.863.858,10	(22.879.222,99)
2028	685.366,53	5.089.824,59	(27.283.681,04)
2029	652.119,30	5.226.440,99	(31.858.002,73)
2030	609.836,97	5.400.840,13	(36.649.005,89)
2031	555.047,48	5.627.622,69	(41.721.581,10)
2032	497.476,23	5.863.847,17	(47.087.952,04)
2033	452.404,57	6.043.306,22	(52.678.853,69)
2034	403.458,49	6.236.189,68	(58.511.584,88)
2035	384.154,03	6.297.065,92	(64.424.496,77)
2036	365.127,75	6.352.693,09	(70.412.062,12)
2037	337.391,01	6.441.715,34	(76.516.386,45)
2038	295.803,79	6.585.753,37	(82.806.336,03)
2039	278.429,14	6.619.411,40	(89.147.318,29)
2040	250.202,04	6.694.048,24	(95.591.164,49)
2041	227.789,78	6.736.758,88	(102.100.133,59)
2042	170.474,16	6.923.118,10	(108.852.777,53)
2043	147.122,27	6.954.214,11	(115.659.869,38)
2044	131.636,41	6.942.666,49	(122.470.899,46)
2045	105.271,65	6.968.951,33	(129.334.579,14)
2046	105.236,82	6.871.462,28	(136.100.804,60)
2047	79.965,58	6.872.707,93	(142.893.546,95)
2048	65.615,55	6.816.004,89	(149.643.936,29)
2049	51.760,18	6.746.291,70	(156.338.467,81)
2050	36.191,96	6.672.795,64	(162.975.071,49)
2051	29.278,36	6.550.677,43	(169.496.470,55)
2052	24.330,36	6.408.923,79	(175.881.063,99)
2053	7.651,01	6.307.000,12	(182.180.413,10)
2054	251,22	6.154.212,49	(188.334.374,37)
2055	207,03	5.959.422,14	(194.293.589,49)
2056	173,42	5.754.942,54	(200.048.358,60)
2057	147,71	5.541.547,96	(205.589.758,85)
2058	127,68	5.320.079,05	(210.909.710,22)
2059	111,90	5.091.485,72	(216.001.084,03)
2060	99,20	4.856.847,36	(220.857.832,19)
2061	88,67	4.617.338,80	(225.475.082,31)
2062	79,74	4.374.249,18	(229.849.251,75)
2063	71,96	4.128.837,50	(233.978.017,29)



2064	65,14	3.882.519,33	(237.860.471,48)
2065	59,08	3.636.829,06	(241.497.241,46)
2066	53,65	3.393.350,31	(244.890.538,12)
2067	48,74	3.153.658,69	(248.044.148,07)
2068	44,27	2.919.314,86	(250.963.418,66)
2069	40,16	2.691.705,28	(253.655.083,78)
2070	36,39	2.472.144,67	(256.127.192,07)
2071	32,92	2.261.701,93	(258.388.861,08)
2072	29,74	2.061.215,12	(260.450.046,45)
2073	26,82	1.871.249,66	(262.321.269,29)
2074	24,15	1.692.173,55	(264.013.418,69)
2075	21,70	1.524.156,31	(265.537.553,30)
2076	19,47	1.367.196,32	(266.904.730,15)
2077	17,43	1.221.155,52	(268.125.868,23)
2078	15,58	1.085.844,24	(269.211.696,89)
2079	13,90	960.913,07	(270.172.596,06)
2080	12,37	845.856,80	(271.018.440,48)
2081	11,00	740.142,02	(271.758.571,51)
2082	9,76	643.230,26	(272.401.792,01)
2083	8,64	554.566,93	(272.956.350,30)
2084	7,64	473.630,86	(273.429.973,52)
2085	6,72	400.076,49	(273.830.043,29)
2086	5,89	333.757,70	(274.163.795,10)
2087	5,12	274.631,82	(274.438.421,80)
2088	4,43	222.627,79	(274.661.045,16)
2089	3,79	177.599,67	(274.838.641,03)
2090	3,23	139.316,17	(274.977.953,98)
2091	2,72	107.447,52	(275.085.398,79)
2092	2,27	81.550,71	(275.166.947,23)
2093	1,87	61.042,54	(275.227.987,90)

Gráfico 1 - Projeção das Receitas e Despesas





ANEXO II - PROJEÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS

Exercício	Repasso Contribuição Patronal (a)	Receitas Previdenciárias (b)	Despesas Previdenciárias (c)	Resultado Previdenciário (d) = (a + b - c)	Saldo Financeiro do Exercício (e) = ("e" do exercício anterior + "d")
2018	659.033,71	600.610,67	2.725.954,12	(1.466.309,73)	840.775,04
2019	650.433,41	592.772,78	2.769.191,56	(1.525.985,36)	(685.210,33)
2020	632.011,25	575.983,74	2.899.883,80	(1.691.888,81)	(2.377.099,13)
2021	609.229,37	555.221,47	3.071.213,25	(1.906.762,41)	(4.283.861,54)
2022	581.710,73	530.142,33	3.285.940,95	(2.174.087,89)	(6.457.949,43)
2023	553.079,29	504.049,06	3.512.793,05	(2.455.664,71)	(8.913.614,13)
2024	510.515,32	465.258,37	3.857.169,33	(2.881.395,65)	(11.795.009,78)
2025	465.067,28	423.839,28	4.226.640,77	(3.337.734,21)	(15.132.744,00)
2026	436.615,95	397.910,14	4.456.165,21	(3.621.639,12)	(18.754.383,11)
2027	386.647,16	352.371,06	4.863.858,10	(4.124.839,88)	(22.879.222,99)
2028	358.577,12	326.789,42	5.089.824,59	(4.404.458,06)	(27.283.681,04)
2029	341.182,49	310.936,81	5.226.440,99	(4.574.321,69)	(31.858.002,73)
2030	319.060,78	290.776,19	5.400.840,13	(4.791.003,16)	(36.649.005,89)
2031	290.395,45	264.652,03	5.627.622,69	(5.072.575,21)	(41.721.581,10)
2032	260.274,73	237.201,50	5.863.847,17	(5.366.370,94)	(47.087.952,04)
2033	236.693,68	215.710,89	6.043.306,22	(5.590.901,65)	(52.678.853,69)
2034	211.085,57	192.372,93	6.236.189,68	(5.832.731,19)	(58.511.584,88)
2035	200.985,66	183.168,37	6.297.065,92	(5.912.911,89)	(64.424.496,77)
2036	191.031,29	174.096,45	6.352.693,09	(5.987.565,35)	(70.412.062,12)
2037	176.519,70	160.871,31	6.441.715,34	(6.104.324,33)	(76.516.386,45)
2038	154.761,67	141.042,12	6.585.753,37	(6.289.949,58)	(82.806.336,03)
2039	145.671,42	132.757,72	6.619.411,40	(6.340.982,26)	(89.147.318,29)
2040	130.903,28	119.298,76	6.694.048,24	(6.443.846,20)	(95.591.164,49)
2041	119.177,40	108.612,38	6.736.758,88	(6.508.969,10)	(102.100.133,59)
2042	89.190,43	81.283,73	6.923.118,10	(6.752.643,94)	(108.852.777,53)
2043	76.972,94	70.149,33	6.954.214,11	(6.807.091,85)	(115.659.869,38)
2044	68.870,89	62.765,52	6.942.666,49	(6.811.030,08)	(122.470.899,46)
2045	55.077,11	50.194,55	6.968.951,33	(6.863.679,68)	(129.334.579,14)
2046	55.058,88	50.177,94	6.871.462,28	(6.766.225,46)	(136.100.804,60)
2047	41.837,21	38.128,36	6.872.707,93	(6.792.742,35)	(142.893.546,95)
2048	34.329,42	31.286,13	6.816.004,89	(6.750.389,34)	(149.643.936,29)
2049	27.080,42	24.679,75	6.746.291,70	(6.694.531,52)	(156.338.467,81)
2050	18.935,28	17.256,68	6.672.795,64	(6.636.603,68)	(162.975.071,49)
2051	15.318,16	13.960,21	6.550.677,43	(6.521.399,06)	(169.496.470,55)
2052	12.729,41	11.600,95	6.408.923,79	(6.384.593,43)	(175.881.063,99)
2053	4.002,94	3.648,08	6.307.000,12	(6.299.349,11)	(182.180.413,10)
2054	131,43	119,78	6.154.212,49	(6.153.961,28)	(188.334.374,37)
2055	108,31	98,71	5.959.422,14	(5.959.215,11)	(194.293.589,49)
2056	90,73	82,69	5.754.942,54	(5.754.769,12)	(200.048.358,60)
2057	77,28	70,43	5.541.547,96	(5.541.400,25)	(205.589.758,85)
2058	66,80	60,88	5.320.079,05	(5.319.951,37)	(210.909.710,22)
2059	58,55	53,36	5.091.485,72	(5.091.373,81)	(216.001.084,03)
2060	51,90	47,30	4.856.847,36	(4.856.748,16)	(220.857.832,19)
2061	46,39	42,28	4.617.338,80	(4.617.250,12)	(225.475.082,31)
2062	41,72	38,02	4.374.249,18	(4.374.169,44)	(229.849.251,75)
2063	37,65	34,31	4.128.837,50	(4.128.765,54)	(233.978.017,29)
2064	34,08	31,06	3.882.519,33	(3.882.454,19)	(237.860.471,48)



**MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE - LDO 2019
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DE METAS
ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO**

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

R\$(1,00)

ESPECIFICAÇÃO

	2015	2016	2017	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	18.629.035,77	21.582.503,70	22.074.434,24	27.442.200,00	30.186.420,00	33.205.062,00
Receita de Contribuições	508.972,56	725.802,70	753.430,63	873.000,00	960.300,00	1.056.330,00
Receita Patrimonial	1.149.358,78	1.248.564,02	1.914.137,04	2.550.000,00	2.805.000,00	3.085.500,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	337.105,17	392.671,74	301.843,49	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Receita de Serviços	337.105,17	392.671,74	301.843,49	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Receita Industrial	-	166.680,00	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	16.627.542,66	18.988.487,56	19.084.580,38	23.669.200,00	26.036.120,00	28.639.732,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	6.056,60	60.297,68	20.442,70	50.000,00	55.000,00	60.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	18.291.930,60	21.189.831,96	21.772.590,75	27.142.200,00	29.856.420,00	32.842.062,00
(-) Operações de Crédito (V)	1.972.617,34	2.892.769,23	808.692,40	2.600.000,00	2.610.000,00	2.621.000,00
(-) Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.972.617,34	2.892.769,23	808.692,40	100.000,00	110.000,00	121.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.972.617,34	2.892.769,23	808.692,40	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
RECEITAS FISCAIS (IX)=(III+VIII)	20.264.547,94	24.082.601,19	22.581.283,15	29.642.200,00	32.356.420,00	35.342.062,00
DESPESAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	16.468.389,63	18.763.547,38	19.802.029,07	25.680.567,00	27.998.623,70	30.548.486,07
Juros e Encargos da Dívida (XI)	9.940.603,10	10.956.694,75	11.502.666,45	15.000.000,00	16.250.000,00	17.875.000,00
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	6.527.786,53	7.806.852,63	8.299.362,62	10.680.567,00	11.748.623,70	12.673.486,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.468.389,63	18.763.547,38	19.802.029,07	25.680.567,00	27.998.623,70	30.548.486,07
Investimentos	5.797.140,86	2.043.688,34	1.965.408,46	3.950.000,00	4.345.000,00	4.779.500,00
Operações Financeiras	5.574.018,36	1.763.693,73	1.693.437,75	3.400.000,00	3.740.000,00	4.114.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	223.122,50	279.984,61	271.970,71	550.000,00	605.000,00	665.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.574.018,36	1.763.693,73	1.693.437,75	3.400.000,00	3.740.000,00	4.114.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	22.042.407,99	20.527.241,11	21.495.466,82	411.633,00	452.796,30	498.075,93
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	(1.777.860,05)	3.555.360,08	1.085.816,33	150.000,00	185.000,00	181.500,00

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme estrado anteriormente.
O cálculo da Meta de Resultado primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das atas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.


 Tania Maria dos Santos
 Prefeita

CPF nº: 784.111.111-34
 Matrícula nº: 10.233

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE - LDO 2019
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DOS MONTANTES
DA DÍVIDA PÚBLICA**

		(R\$ 1,00)				
METAS FISCAIS - MONTANTE DA DÍVIDA						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.800.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.800.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00
DEDUÇÕES (II)	3.391.986,11	2.887.582,73	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00
Ativo Disponível	3.614.076,42	3.611.711,96	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	222.090,31	724.129,23	-	-	-	-
DCL (III) = (I - II)	(1.591.986,11)	(887.582,73)	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00

FONTES: Demonstrativos Contábeis e Contratos em arquivo na Prefeitura Municipal.

NOTAS:

- 1) Estas dívidas referem-se a débitos junto ao INSS e Precatórios.
- 2) O aumento da dívida em 2018, deve-se a previsão de inscrição de novos precatórios, bem como a informação por parte da Receita Federal do saldo real do parcelamento de débito existente.
- 3) Não estão sendo considerados o valor do ativo disponível, porque os mesmos serão utilizados para pagamentos de restos a pagar processados.

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.088/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 27/10/2018


Tania Maria dos Santos
Prefeita

Assinatura



CONSTITUTIVA E ASSESSORIA A JURISDICA

2065	30,91	28,17	3.636.829,06	(3.636.769,98)	(241.497.241,46)
2066	28,07	25,58	3.393.350,31	(3.393.296,66)	(244.890.538,12)
2067	25,50	23,24	3.153.658,69	(3.153.609,95)	(248.044.148,07)
2068	23,16	21,11	2.919.314,86	(2.919.270,60)	(250.963.418,66)
2069	21,01	19,15	2.691.705,28	(2.691.665,12)	(253.655.083,78)
2070	19,04	17,35	2.472.144,67	(2.472.108,29)	(256.127.192,07)
2071	17,22	15,70	2.261.701,93	(2.261.669,00)	(258.388.861,08)
2072	15,56	14,18	2.061.215,12	(2.061.185,38)	(260.450.046,45)
2073	14,03	12,79	1.871.249,66	(1.871.222,84)	(262.321.269,29)
2074	12,63	11,51	1.692.173,55	(1.692.149,40)	(264.013.418,69)
2075	11,35	10,35	1.524.156,31	(1.524.134,60)	(265.537.553,30)
2076	10,18	9,28	1.367.196,32	(1.367.176,85)	(266.904.730,15)
2077	9,12	8,31	1.221.155,52	(1.221.138,08)	(268.125.868,23)
2078	8,15	7,43	1.085.844,24	(1.085.828,66)	(269.211.696,89)
2079	7,27	6,63	960.913,07	(960.899,17)	(270.172.596,06)
2080	6,47	5,90	845.856,80	(845.844,43)	(271.018.440,48)
2081	5,75	5,24	740.142,02	(740.131,03)	(271.758.571,51)
2082	5,10	4,65	643.230,26	(643.220,50)	(272.401.792,01)
2083	4,52	4,12	554.566,93	(554.558,29)	(272.956.350,30)
2084	4,00	3,64	473.630,86	(473.623,22)	(273.429.973,52)
2085	3,52	3,21	400.076,49	(400.069,76)	(273.830.043,29)
2086	3,08	2,81	333.757,70	(333.751,81)	(274.163.795,10)
2087	2,68	2,44	274.631,82	(274.626,70)	(274.438.421,80)
2088	2,32	2,11	222.627,79	(222.623,36)	(274.661.045,16)
2089	1,99	1,81	177.599,67	(177.595,88)	(274.838.641,03)
2090	1,69	1,54	139.316,17	(139.312,95)	(274.977.953,98)
2091	1,42	1,30	107.447,52	(107.444,80)	(275.085.398,79)
2092	1,19	1,08	81.550,71	(81.548,44)	(275.166.947,23)
2093	0,98	0,89	61.042,54	(61.040,67)	(275.227.987,90)





MUNICIPIO DE BREJINHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
2019

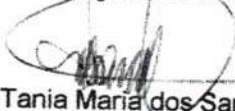
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Despesas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: Sistema de contabilidade, Secretaria de Finanças, 27/07/2018.

Nota: Não há previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019.


 Tania Maria dos Santos
 Prefeita

Tania Maria dos Santos
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 769.826.124-54
 Matrícula nº. 10.233







GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS

PROJETO DE LEI LDO 2019

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS




MUNICIPIO DE BREJINHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00		50.000,00
Demandas Trabalhistas contra o Município	50.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	650.000,00	Limitação de Empenho	650.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	300.000,00		300.000,00
Não celebração de convênios para transferências voluntárias de recursos federais e estaduais relativo a Receita de Capital	200.000,00	Não implementação ou execução de projetos previstos a serem executados com os referidos recursos	200.000,00
Epidemias, secas e outras situações de calamidade pública	100.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	950.000,00	SUBTOTAL	950.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00

FONTE:


Tânia Maria dos Santos
Prefeita

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF nº 786.026.704-04
Município nº 10.233





GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS

PROJETO DE LEI LDO 2019

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[Handwritten mark]





**MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE - LDO 2019
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DE DESPESAS**

TOTAL DE DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ (R\$ 1,00)		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)			
Pessoal e Encargos Sociais	25.680.567,00	27.998.623,70	30.548.486,07
Juros e Encargos da Dívida	15.000.000,00	16.250.000,00	17.875.000,00
Outras Despesas Correntes	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)			
Investimentos	10.680.567,00	11.748.623,70	12.673.486,07
Inversões Financeiras	3.950.000,00	4.345.000,00	4.779.500,00
Amortização da Dívida	3.400.000,00	3.740.000,00	4.114.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	605.000,00	665.500,00
TOTAL	411.633,00	452.796,30	498.075,93
	30.042.200,00	32.796.420,00	35.826.062,00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal R\$ (1,00)	Variação %
2016	10.956.694,75	
2017	11.502.666,45	
2018	29.780.740,00	4,98
2019	15.000.000,00	158,90
2020	16.250.000,00	49,63
2021	17.875.000,00	8,33
		10,00

Nota: os valores de 2016 e 2017 são os efetivamente executados.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal R\$ (1,00)	Variação %
2016	7.806.852,63	
2017	8.299.362,62	
2018	17.649.000,00	6,31
2019	10.680.567,00	112,65
2020	11.748.623,70	(39,48)
2021	12.673.486,07	10,00
		7,87

Nota: os valores de 2016 e 2017 são os efetivamente executados.

INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal R\$ (1,00)	Variação %
2016	1.763.693,73	
2017	1.693.437,75	
2018	8.895.100,00	(3,98)
2019	3.400.000,00	425,27
2020	3.740.000,00	(61,78)
2021	4.114.000,00	10,00
		10,00

Nota: os valores de 2016 e 2017 são os efetivamente executados.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA:
 O cálculo da "Reserva de Contingência" está sendo considerado o percentual de 1,8% sobre a Receita Corrente Líquida, mantendo o padrão de exercícios anteriores.
 O aumento progressivo da Despesa com pessoal deve-se à previsão para atendimento ao limite constitucional do mínimo, como também futuras negociações para aumentos reais ao servidor público municipal. Sendo observado o percentual limite sobre a Receita Corrente Líquida prevista, conforme preceitua a LRF.
 Os juros e encargos da Dívida estão sendo previstos tendo como base uma taxa de juros anual média de 9%.
 O aumento acima da média para o grupo "OUTRAS DESPESAS CORRENTES" para o exercício de 2019, se deve à previsão de aumento nas despesas Intra-orçamentárias devido a previsão de aportes financeiros sobre a folha de salários e pensionistas.
 A previsão de valores bem acima da média para o grupo "INVESTIMENTOS" está associada às previsões de investimentos de Capital junto a outras esferas de Governo, especialmente junto ao Governo Federal.

Tania Maria dos Santos
 Prefeita





MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE - LDO 2019
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DE METAS
ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

R\$(1,00)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	18.629.035,77	21.582.503,70	22.074.434,24	27.442.200,00	30.186.420,00	33.205.062,00
Receita de Contribuições	508.972,56	725.802,70	753.430,63	873.000,00	960.300,00	1.056.330,00
Receita Patrimonial	1.149.358,78	1.248.564,02	1.914.137,04	2.550.000,00	2.805.000,00	3.085.500,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	337.105,17	392.671,74	301.843,49	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Receita de Serviços	337.105,17	392.671,74	301.843,49	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Receita Industrial	-	166.680,00	-	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	16.627.542,66	18.988.487,56	19.084.580,38	23.669.200,00	26.036.120,00	28.639.732,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	6.056,60	60.297,68	20.442,70	50.000,00	55.000,00	60.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	18.291.930,60	21.189.831,96	21.772.590,75	27.142.200,00	29.856.420,00	32.842.062,00
(-) Operações de Crédito (V)	1.972.617,34	2.892.769,23	808.692,40	2.600.000,00	2.610.000,00	2.621.000,00
(-) Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.972.617,34	2.892.769,23	808.692,40	100.000,00	110.000,00	121.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.972.617,34	2.892.769,23	808.692,40	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
METAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	20.264.547,94	24.082.601,19	22.581.283,15	29.642.200,00	32.356.420,00	35.342.062,00
DESPESAS CORRENTES (X)	16.468.389,63	18.763.547,38	19.802.029,07	25.680.567,00	27.998.623,70	30.548.486,07
Pessoal e Encargos Sociais	16.468.389,63	18.763.547,38	19.802.029,07	25.680.567,00	27.998.623,70	30.548.486,07
Juros e Encargos da Dívida (XI)	9.940.603,10	10.956.694,75	11.502.666,45	15.000.000,00	16.250.000,00	17.875.000,00
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	6.527.786,53	7.806.852,63	8.299.362,62	10.680.567,00	11.748.623,70	12.673.486,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.468.389,63	18.763.547,38	19.802.029,07	25.680.567,00	27.998.623,70	30.548.486,07
Investimentos	5.797.140,86	2.043.688,34	1.965.408,46	3.950.000,00	4.345.000,00	4.779.500,00
Inversões Financeiras	5.574.018,36	1.763.693,73	1.693.437,75	3.400.000,00	3.740.000,00	4.114.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	223.122,50	279.994,61	271.970,71	550.000,00	605.000,00	665.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.574.018,36	1.763.693,73	1.693.437,75	3.400.000,00	3.740.000,00	4.114.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	22.042.407,99	20.527.241,11	21.495.466,82	29.492.200,00	32.191.420,00	35.160.562,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	(1.777.860,05)	3.555.360,08	1.085.816,33	150.000,00	165.000,00	181.500,00

NOTAS:
Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
O cálculo da Meta de Resultado primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das normas expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.

Tania Maria dos Santos
Prefeita

04
C. 10.700.000.0000
Matrícula nº. 10.233

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE - LDO 2019
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DE RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL					(R\$ 1,00)
	2016	2017	2018	2019	2020	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.800.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2021
DEDUÇÕES (II)	3.391.986,11	2.887.582,73	-	-	-	2.795.100,00
Ativo Disponível	3.614.076,42	3.611.711,96				
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	222.090,31	724.129,23				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(1.591.986,11)	(887.582,73)	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.591.986,11)	(887.582,73)	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00
RESULTADO NOMINAL	-	704.403,38	1.212.417,27	210.000,00	231.000,00	254.100,00

NOTAS:

1) Ver notas da memória de cálculo do montante da Dívida Pública



Tania Maria dos Santos
 Prefeita

CPF nº 030.287.210-03
 Inscrição Municipal nº 10.223-34
 Inscrição Estadual nº 10.223



